



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00004596/2023-65

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assunto: CM de Jundiaí - Of PR-DL nº 577/2023 -
Contratação das equipes de limpeza das escolas públicas

Em atendimento ao presente, a Diretoria de Ensino Região de Jundiaí esclarece que os serviços de limpeza em ambiente escolar visam a manutenção da higiene no ambiente escolar ato de extrema importância, uma vez que promove o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva nas atividades escolares.

As contratações dessa natureza são reguladas através do Volume 15, do CadTerc, estudo técnico de serviços terceirizados que apresenta regras e diretrizes para contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O referido volume estabelece diretrizes e parâmetros que orientam as contratações dos serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à padronização e à qualidade das atividades a serem executadas pelas empresas terceirizadas. Objetiva a limpeza com a remoção, por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente. Em especial, por tratar-se de limpeza escolar, estabelece a utilização dos produtos que deve ser feita com cautela, preferindo-se produtos químicos neutros e sem aroma, com a finalidade de não causar alergias em alunos, professores e profissionais.

A manutenção da higiene no ambiente escolar é de extrema importância, foco de atenção desta Diretoria de Ensino e da Administração Pública Estadual, uma vez que promove o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades, com entrega de um serviço de excelência ao alunato, mantendo-se o ambiente escolar em condições capazes de promover o bem-estar de alunos, profissionais e demais pessoas que transitam no ambiente escolar.

Dessa forma, a Administração segue atenta em suas contratações que se orientam pelos normativos legais à espécie, bem como, na gestão das contratações realizadas após regulares licitações públicas, promovendo uma gestão ativa e consciente dos contratos firmados com a iniciativa privada de forma a mitigar e corrigir desconformidades relativas a execução dos contratos, punir e afastar possíveis prestadores de serviços (empresas terceirizadas) que desatendam as diretrizes estabelecidas para os serviços, sempre com foco na melhoria contínua e no cuidado com alunos, profissionais e demais pessoas que frequentam no ambiente escolar.

Diante do exposto, devolve-se à Assessoria do Gabinete do Secretário, para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis.

Jundiaí, 29 de setembro de 2023.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 29/09/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8543913** e o código CRC **5D09996B**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Expediente da Chefia de Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 002.00004596/2023-65

Interessado: CM de Jundiaí

Assunto: CM de Jundiaí - Of PR-DL nº 577/2023 -
Contratação das equipes de limpeza das escolas públicas

Ao Senhor
Antônio Carlos Albino
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 577/2023, no que se refere à solicitação de contratação das equipes de limpeza das escolas pública.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Takahashi
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 02/10/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8789506** e o código CRC **26638A48**.